

Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 004/91

Dispõe sobre a inclusão do Programa no Plano de Governo Municipal e dá outras providências.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano de Governo Municipal a concessão de subvenções a entidades nos pitajares.

Artigo 2º - A entidade beneficiada com essa inclusão é a Santa Casa de Misericórdia de Buritama, - que poderá receber a importância de até Cr\$ 1.000.000,00 - (um milhão de cruzeiros) no decorrer do exercício em curso.

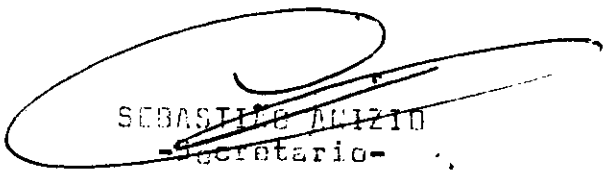
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 05 de fevereiro de 1.991



APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra.



SEBASTIÃO ANÍZIO
-Secretário-